



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 457/2025**

**FIXA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO  
MENSALMENTE PELO PODER LEGISLATIVO AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ITAMARA FRANCESCHINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 4685, de 17 de junho de 2025, decreta:

**DECRETA:**

**Art. 1º:** O vale alimentação concedido mensalmente pelo Poder Legislativo aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, no percentual de 257,67% (duzentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e sete por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal) que, para 2025, está fixado em R\$ 155,24 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) corresponderá, a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale percebido pelo servidor.

**Art. 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da primeira efetividade subsequente a sua vigência.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

**ITAMARA FRANCESCHINI  
PRESIDENTE**